

**EDITAL Nº 2413/2015****MODALIDADE:** Tomada de Preços**TIPO:** Menor Preço Global por item**ABERTURA:** Dia 31 de Julho de 2015, às 10 horas**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10 horas do Dia 31 de julho de 2015**, reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.2 A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 147/2014, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de monitoramento contínuo, nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação, para fins de segurança, nas dependências dos prédios públicos do Município de Caçapava do Sul-RS, sendo os alarmes por meio de sistema de comodato, conforme descritivo abaixo:

ITEM 01 – Monitoramento por alarme - Especificar o valor mensal (unitário) e/ou total contemplando os 26 (vinte e seis) locais previstos.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Secretaria	Rua Benjamin Constant, 686	Alarme

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Secretaria de Turismo-Quiosque	Rua Ulhoa Cintra, 283	Alarme
Centro Municipal de Cultura-Museu	Rua XV de Novembro, s/n	Alarme

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS,
INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL**

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Secretaria	Rua Félix da Cunha, 1176	Alarme

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
E.M.E.F. São João Batista	Rua João Batista Pogleia, s/n	Alarme
E.M.E.F. Maria José da Rosa	Av. Santos Dumont, 745	Alarme
E.M.E.F. Vilmar Antônio Madeira	Rua Antônio Perceval, 28	Alarme
E.M.E.I. Eva Saldanha	Rua Barão de Caçapava, 1934	Alarme
E.M.E.F. Dagoberto Barcellos	Caieiras, BR 392	Alarme
Secretaria da Educação	Rua General Osório	Alarme
E.M.E.F. Nossa Senhora das Graças	Rua Luis Coelho Leal, 814	Alarme
E.M.E.I. Dionéia Saldanha	Rua do Aterro, Vila Sul	Alarme

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
ESF II	Av. Barão do Cerro Formoso, 785	Alarme
ESF III	Rua João Faria de Oliveira Lima, 175	Alarme
ESF IV	Rua Artidor Araújo, 155	Alarme
ESF V	Rua Vereador Luiz Coelho Leal, 796	Alarme
Policlínica Municipal	Rua Félix da Cunha, 1209	Alarme
CAPS	Rua Baltazar de Bem, 445	Alarme
Farmácia Central	Rua Benjamin Constant, 546	Alarme
Policlínica Municipal	Rua Ulhoa Cintra, 84	Alarme
Depósito SMSMA	Rua Félix da Cunha, 554	Alarme
Centro Fisioterapia	Rua XV de Novembro, 40	Alarme

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
CREAS	Rua General Osório, 1075	Alarme
Bolsa Família	Rua General Osório, 1050	Alarme
CRAS	Rua Miguel Paz, 237	Alarme

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Centro Administrativo Rural	Rua XV de Novembro, 867	Alarme



ITEM 02 – Especificar o valor mensal (unitário) e/ou total contemplando os 5 (cinco) locais previstos do monitoramento por alarme em regime de Comodato. As câmeras serão fornecidas pelo Município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Central de Veículos	Rua Félix da Cunha, 1176	Alarme +Câmera

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Canil Municipal	Av. Lima e Silva, 2255	Alarme +Câmera
ESF I	Rua Manoel Veloso, 692	Alarme +Câmera

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Abrigo Bem-me-quer	Rua João Faria Lima, 15	Alarme +Câmera

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Setor de Máquinas	Av. Presidente Kennedy, 820	Alarme +Câmera

ITEM 03 – Especificar o valor da aquisição de 13 (treze) Câmeras, instalação e materiais descritos abaixo, sem a contratação de monitoramento mensal

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA E SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO.

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Prédio Prefeitura Municipal	Rua General Osório, 835 Rua Félix da Cunha, 1276 Av. Presidente Kennedy, 820	13 câmeras (incluindo 4 DVR com HD e 4 canais, fontes de alimentação, 13 conectores e os cabos necessários, bem como sua instalação.



1.2- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 A licitante vencedora deverá monitorar os locais descritos, 24 horas por dia, 365 dias por ano, além de fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários a prestação dos serviços ora licitados. Os alarmes necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora sob o regime de comodato.

1.2.2 Além da instalação dos alarmes deverá ser fornecido e instalado em cada prédio 4 detectores de movimentos infravermelho de alto desempenho, gerido por controle eletrônico, com suporte de montagem em parede.

1.2.3 Os equipamentos que serão instalados nos prédios públicos e na central de monitoramento deverão ser adquiridos pela licitante vencedora.

1.2.4 O monitoramento dos locais deverá ser efetuado remotamente em dupla via, sendo uma das vias obrigatoriamente por linha telefônica e a outra através de GPRS ou meio equivalente ou superior.

1.2.5 A empresa licitante vencedora deverá efetuar o levantamento das pessoas e responsáveis pela ativação do alarme de cada próprio municipal, pegando contatos e fornecendo senhas de ativação de alarmes aos usuários, bem como instruí-los sobre o correto uso dos equipamentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

1.2.6 A empresa licitante vencedora deverá possuir veículos próprios para pronto atendimento às ocorrências de disparos de alarme, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 minutos, devendo isolar o local para devida averiguação e providência, acionando a Brigada Militar, se necessário.

1.2.7 No final do contrato os alarmes serão devolvidos à licitante vencedora.

1.2.8 Toda manutenção nos equipamentos será de responsabilidade da licitante vencedora. Quando ocorrer algum problema com qualquer um dos equipamentos, a empresa deverá consertá-lo ou substituí-lo em até 06 (seis) horas.

1.2.9 A licitante vencedora deverá possuir ou estabelecer antes da assinatura do Contrato uma base fixa para instalação da central de monitoramento localizada no Município de Caçapava do Sul-RS

1.2.10 A contratada deverá ter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central.

1.2.11 O prazo de entrega dos equipamentos, montagem e instalação, e início do monitoramento será de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.



1.2.12 Caberá à contratada a admissão de pessoal necessário ao desempenho dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, apresentando mensalmente a relação nominal daqueles que estão executando os serviços, acompanhados dos comprovantes de recolhimento das obrigações previdenciárias.

1.2.13 A Prefeitura exercerá ampla fiscalização dos serviços através das Secretarias correspondentes, a qual a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas

1.2.14 O prazo de contratação dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação, Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

2.4 Declarações:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada **INIDONEA** por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);

b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

c) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.4)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada online pelos membros da Comissão.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2413/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

3.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.4)** deste Edital, bem como os seguintes documentos:



a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

b) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

c) Autorização/alvará de funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado, nos termos do Decreto Estadual 32.162/86;

d) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada **INIDONEA** por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);

e) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2413/2015
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras;

b) O valor mensal unitário e/ou total pelos serviços de monitoramento referente aos itens 1.01 e 1.02 e o valor pelo fornecimento das câmeras, materiais e instalação das mesmas, referente ao item 1.03, expressos em Reais;

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através de suas respectivas Secretarias;



5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. O pagamento referente a aquisição das câmeras e materiais previstos no item 03 serão pagos em até 30 dias após a sua instalação e colocação em funcionamento.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

5.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Gabinete do Prefeito:

- 02.01.04.122.0004.2.006 – 44.90.52 Red. 36 Rec. 0001
- 02.02.04.124.0003.2.013 – 44.90.52 Red. 62 Rec. 0001
- 02.03.03.092.0003.2.014 – 44.90.52 Red 66 Rec. 0001

SMPMA:

- 04.01.04.122.0004.2.023 – 44.90.52 Red. 124 Rec. 0001
- 04.02.18.542.0010.2.026 – 44.90.52 Red. 146 Rec. 0001
- 04.02.18.542.0010.2.027 – 44.90.52 Red. 152 Rec. 0001

SMA:

- 05.01.04.122.0004.2.029 – 44.90.52 Red. 169 Rec. 0001

SMF:

- 06.01.04.122.0004.2.040 – 33.90.39 Red. 208 Rec. 0001

SECULTUR:

- 07.02.04.122.0002.2.044 – 33.90.39 Red. 166 Rec. 0001

SMTSUITM:

- 08.01.04.122.0004.2.085 – 33.90.39 Red 380 Rec. 0001

SEDUC:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 33.90.39 Red. 516 Rec. 0020
- 09.01.12.361.0026.2.101 – 33.90.39 Red. 510 Rec. 0020
- 09.01.12.361.0035.2.107 – 33.90.39 Red. 523 Rec. 0020
- 09.01.12.365.0029.2.102 – 33.90.39 Red. 529 Rec. 0020
- 09.06.12.122.0037.2.119 – 33.90.39 Red. 690 Rec. 0001
- 09.06.12.361.0035.2.107 – 33.90.39 Red. 719 Rec. 0001

SAÚDE:

- 10.02.10.301.0042.2.136 – 33.90.39 Red. 5728 Rec. 4510



- 10.02.10.304.0046.2.217 – 33.90.39 Red. 912 Rec. 4760
- 10.02.10.302.0042.2.137 – 33.90.39 Red. 899 Rec. 4620
- 10.02.10.302.0041.2.129 – 33.90.39 Red. 874 Rec. 4011
- 10.02.10.302.0041.2.129 – 33.90.39 Red. 5720 Rec. 4232
- 10.02.10.304.0046.2.138 – 33.90.39 Red. 907 Rec. 4710
- 10.02.10.243.0042.2.135 – 33.90.39 Red. 748 Rec. 4011
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 828 Rec. 0040
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 829 Rec. 4011
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 830 Rec. 4510
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 808 Rec. 0040
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 809 Rec. 4091
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 810 Rec. 4270
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 5683 Rec. 4590
- 10.02.10.304.0046.2.218 – 33.90.39 Red. 918 Rec. 4750

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 11.01.08.122.0004.2.140 – 33.90.39 Red. 945 Rec. 0001
- 11.02.08.243.0052.2.155 – 33.90.39 Red. 1008 Rec. 1121
- 11.02.08.243.0049.2.158 – 33.90.39 Red. 1000 Rec. 1121
- 11.02.08.243.0050.2.144 – 33.90.39 Red. 3590 Rec. 1124
- 11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.39 Red. 1066 Rec. 1121

AGROPECUÁRIA:

- 12.01.04.122.0004.2.169 – 33.90.39 Red. 1122 Rec. 0001

5.4 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5.7 A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço mensal por monitoramento (item 1.01 e 1.02) e menor preço por câmera, materiais e sua instalação referente ao item 1.03;
- b) As condições gerais deste Edital.

6.3 Considerar-se-á que o preço global ofertado pelo Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação de qualquer componente necessário para a execução dos serviços, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal por monitoramento, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6** do Instrumento Convocatório.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

8.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.



9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2 **Multa:**

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.



10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).
- c) Minuta de Contrato

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 208 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 13 de julho de 2015.

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e
a Empresa.....

Autorizados pelo Edital nº 2413/2015

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de monitoramento contínuo, nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação, para fins de segurança, nas dependências dos prédios públicos do Município de Caçapava do Sul-RS, sendo o fornecimento dos alarmes por meio de sistema de comodato, conforme descritivo abaixo:

ITEM 01: Monitoramento por alarme**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA**

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Secretaria	Rua Benjamin Constant, 686	Alarme

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Secretaria de Turismo-Quiosque	Rua Ulhoa Cintra, 283	Alarme
Centro Municipal de Cultura-Museu	Rua XV de Novembro, s/n	Alarme

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Secretaria	Rua Félix da Cunha, 1176	Alarme

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
E.M.E.F. São João Batista	Rua João Batista Pogliã, s/n	Alarme
E.M.E.F. Maria José da Rosa	Av. Santos Dumont, 745	Alarme
E.M.E.F. Vilmar Antônio Madeira	Rua Antônio Perceval, 28	Alarme
E.M.E.I. Eva Saldanha	Rua Barão de Caçapava, 1934	Alarme
E.M.E.F. Dagoberto Barcellos	Caieiras, BR 392	Alarme
Secretaria da Educação	Rua General Osório	Alarme
E.M.E.F. Nossa Senhora das Graças	Rua Luis Coelho Leal, 814	Alarme
E.M.E.I. Dionéia Saldanha	Rua do Aterro, Vila Sul	Alarme

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
ESF II	Av. Barão do Cerro Formoso, 785	Alarme
ESF III	Rua João Faria de Oliveira Lima, 175	Alarme
ESF IV	Rua Artidor Araújo, 155	Alarme
ESF V	Rua Vereador Luiz Coelho Leal, 796	Alarme
Policlínica Municipal	Rua Félix da Cunha, 1209	Alarme
CAPS	Rua Baltazar de Bem, 445	Alarme
Farmácia Central	Rua Benjamin Constant, 546	Alarme
Policlínica Municipal	Rua Ulhoa Cintra, 84	Alarme
Depósito SMSMA	Rua Félix da Cunha, 554	Alarme
Centro Fisioterapia	Rua XV de Novembro, 40	Alarme

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
CREAS	Rua General Osório, 1075	Alarme
Bolsa Família	Rua General Osório, 1050	Alarme
CRAS	Rua Miguel Paz, 237	Alarme

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Centro Administrativo Rural	Rua XV de Novembro, 867	Alarme

ITEM 02: Monitoramento por alarme em regime de Comodato. As câmeras serão fornecidas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Central de Veículos	Rua Félix da Cunha, 1176	Alarme +Câmera

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Canil Municipal	Av. Lima e Silva, 2255	Alarme +Câmera
ESF I	Rua Manoel Veloso, 692	Alarme +Câmera

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Abrigo Bem-me-quer	Rua João Faria Lima, 15	Alarme +Câmera

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Setor de Máquinas	Av. Presidente Kennedy, 820	Alarme +Câmera

ITEM 03 – Aquisição de 13 (treze) Câmeras, instalação e materiais descritos abaixo, sem a contratação de monitoramento mensal

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA E SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO.

LOCAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
Prédio Prefeitura Municipal	Rua General Osório, 835 Rua Félix da Cunha, 1276 Av. Presidente Kennedy, 820	13 câmeras (incluindo 4 DVR com HD e 4 canais, fontes de alimentação, 13 conectores e os cabos necessários, bem como sua instalação.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLAÚSULA SEGUNDA: A licitante vencedora deverá monitorar os locais descritos, 24 horas por dia, 365 dias por ano, além de fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários a prestação dos serviços ora licitados. Os alarmes necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora sob o regime de comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Além da instalação dos alarmes deverá ser fornecido e instalado em cada prédio 4 detectores de movimentos infravermelho de alto desempenho, gerido por controle eletrônico, com suporte de montagem em parede.

CLÁUSULA QUARTA: Os equipamentos que serão instalados nos prédios públicos e na central de monitoramento deverão ser adquiridos pela licitante vencedora.

CLAUSULA QUINTA: O monitoramento dos locais deverá ser efetuado remotamente em dupla via, sendo uma das vias obrigatoriamente por linha telefônica e a outra através de GPRS ou meio equivalente ou superior.

CLAUSULA SEXTA: A empresa licitante vencedora deverá efetuar o levantamento das pessoas e responsáveis pela ativação do alarme de cada próprio municipal, pegando contatos e fornecendo senhas de ativação de alarmes aos usuários, bem como instruí-los sobre o correto uso dos equipamentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

CLAUSULA SETIMA: A empresa licitante vencedora deverá possuir veículos próprios para pronto atendimento às ocorrências de disparos de alarme, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 minutos, devendo isolar o local para devida averiguação e providência, acionando a Brigada Militar, se necessário.

CLAUSULA OITAVA: No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos serão devolvidos à licitante vencedora.

CLAUSULA NONA: Toda manutenção nos equipamentos será de responsabilidade da licitante vencedora. Quando ocorrer algum problema com qualquer um dos equipamentos, a empresa deverá consertá-lo ou substituí-lo em até 06(seis) horas.

CLAUSULA DÉCIMA: A licitante vencedora deverá possuir ou estabelecer antes da assinatura do Contrato uma base fixa para instalação da central de monitoramento localizada no Município de Caçapava do Sul-RS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratada deverá ter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega dos equipamentos, montagem e instalação, e início do monitoramento será de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Caberá à contratada a admissão de pessoal necessário ao desempenho dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, apresentando mensalmente a relação nominal daqueles que estão executando os serviços, acompanhados dos comprovantes de recolhimento das obrigações previdenciárias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A Prefeitura exercerá ampla fiscalização dos serviços através das Secretarias correspondentes, a qual a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O prazo de contratação dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a valor unitário de R\$...... por monitoramento através de alarme (item 01). Pelo serviço de monitoramento por alarme e câmeras (item 02), o valor mensal será de R\$ Pelo valor referente ao item 1.03 (Aquisição de Câmeras, incluindo instalação) o valor unitário será de R\$ a ser pago em até 30 dias após a colocação em funcionamento.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 2º - A Contratada deverá até o dia (05) cinco de cada mês emitir e apresentar a Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.

§ 3º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 4º - A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados a execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.



§ 5º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 6º - O pagamento será mediante CND do ISS para empresas com sede no Município ou guia de retenção de ISS para empresas com sede fora do Município, de acordo com o Art. 5º § 3º da Lei nº 1600/2003.

§ 7º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito:

- 02.01.04.122.0004.2.006 – 44.90.52 Red. 36 Rec. 0001
- 02.02.04.124.0003.2.013 – 44.90.52 Red. 62 Rec. 0001
- 02.03.03.092.0003.2.014 – 44.90.52 Red 66 Rec. 0001

SMPMA:

- 04.01.04.122.0004.2.023 – 44.90.52 Red. 124 Rec. 0001
- 04.02.18.542.0010.2.026 – 44.90.52 Red. 146 Rec. 0001
- 04.02.18.542.0010.2.027 – 44.90.52 Red. 152 Rec. 0001

SMA:

- 05.01.04.122.0004.2.029 – 44.90.52 Red. 169 Rec. 0001

SMF:

- 06.01.04.122.0004.2.040 – 33.90.39 Red. 208 Rec. 0001

SECULTUR:

- 07.02.04.122.0002.2.044 – 33.90.39 Red. 166 Rec. 0001

SMTSUITM:

- 08.01.04.122.0004.2.085 – 33.90.39 Red 380 Rec. 0001

SEDUC:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 33.90.39 Red. 516 Rec. 0020
- 09.01.12.361.0026.2.101 – 33.90.39 Red. 510 Rec. 0020
- 09.01.12.361.0035.2.107 – 33.90.39 Red. 523 Rec. 0020
- 09.01.12.365.0029.2.102 – 33.90.39 Red. 529 Rec. 0020
- 09.06.12.122.0037.2.119 – 33.90.39 Red. 690 Rec. 0001
- 09.06.12.361.0035.2.107 – 33.90.39 Red. 719 Rec. 0001

SAÚDE:

- 10.02.10.301.0042.2.136 – 33.90.39 Red. 5728 Rec. 4510
- 10.02.10.304.0046.2.217 – 33.90.39 Red. 912 Rec. 4760
- 10.02.10.302.0042.2.137 – 33.90.39 Red. 899 Rec. 4620



- 10.02.10.302.0041.2.129 – 33.90.39 Red. 874 Rec. 4011
- 10.02.10.302.0041.2.129 – 33.90.39 Red. 5720 Rec. 4232
- 10.02.10.304.0046.2.138 – 33.90.39 Red. 907 Rec. 4710
- 10.02.10.243.0042.2.135 – 33.90.39 Red. 748 Rec. 4011
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 828 Rec. 0040
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 829 Rec. 4011
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 830 Rec. 4510
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 808 Rec. 0040
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 809 Rec. 4091
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 810 Rec. 4270
- 10.02.10.301.0042.2.125 – 33.90.39 Red. 5683 Rec. 4590
- 10.02.10.304.0046.2.218 – 33.90.39 Red. 918 Rec. 4750

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 11.01.08.122.0004.2.140 – 33.90.39 Red. 945 Rec. 0001
- 11.02.08.243.0052.2.155 – 33.90.39 Red. 1008 Rec. 1121
- 11.02.08.243.0049.2.158 – 33.90.39 Red. 1000 Rec. 1121
- 11.02.08.243.0050.2.144 – 33.90.39 Red. 3590 Rec. 1124
- 11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.39 Red. 1066 Rec. 1121

AGROPECUÁRIA:

- 12.01.04.122.0004.2.169 – 33.90.39 Red. 1122 Rec. 0001

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Contratada estará sujeita as penalidades previstas no item 9 do Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Contratada pagará a Contratante multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de Cláusulas deste Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Contratada pagará a Contratante multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ **Único:** A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela respectiva Secretaria tomadora do serviço, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através da mesma.

DA RESCISÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2015.

.....

Contratada

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a
Empresa.....(nome da Licitante), inscrita
no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei
8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2413/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por item

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2015, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para elaboração de plano de mobilidade urbana de Caçapava do Sul

monitoramento.2015.doc (Note)